LEI Nº 1.214 - DE 26 DE AGOSTO DE 1.991

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR,POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, À ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1.991, **aprovou,** e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte ...

...artório do Registro Civil da Séde
...omarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no artigo 3º, um terreno sem benfeitorias, localizado na Avenida Ribeirão Preto, com a área de 353,50m^2 (trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), à Associação Antialcoólica de Guariba, CGC nº.. 57.713.497/0001-02, com sede, domicílio e foro na Avenida João de Angelis Júnior, nº 84, na Vila Garavello, necessário à construção e instalação de sede própria à entidade assistencial sem fins lucrativos.

Artigo 2º - O bem imóvel, de que trata o artigo anterior, localizado nas proximidades do Jardim Boa Vista, lote nº.. 5, possui as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas do imóvel ora descrito com a Avenida Ribeirão Preto, a 12,50 metros da esquina com a Avenida Sagrado Coração de Jesus; daí, segue em linha reta, rumo sul, pelo alinhamento da Avenida Ribeirão Preto, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo leste, divisando com o lote nº 4, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 35,00 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo norte, divisando com o lote nº 7, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 4,00 metros; daí, deflete, novamente, à esquerda, em ângulo de 132º, e segue em linha reta, rumo noroeste, pe-

★★★★

lo alinhamento da Avenida Sagrado Coração de Jesus, numa distância de 11,00 metros; daí, deflete, finalmente, à esquerda, em ângulo de 122º, e segue em linha reta, rumo oeste, confrontando com o lote nº 6, de propriedade da Fazenda Municipal, numa distância de 26,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 353,50m^2 (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

Artigo 3º - Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que:

a) assegurem a efetiva utilização do imóvel para fins exclusivamente de construção de sede própria da entidade assistencial e que impeçam sua transferência a qualquer título, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos;

b) vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c) garantam a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, no caso de inadimplência, independentemente de indenização pro benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Para os fins do disposto na letra "c", do artigo anterior, considerar-se-á como inadimplência:

I - a perda do prazo de 6 (seis) meses, para o início das obras de ocupação do terreno doado;

II - a perda do prazo de 2 (dois) anos, para a conclusão das obras de ocupação do terreno doado;

III - o retardamento ou a paralisação das obras, sem motivo previamente justificado.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de agosto de 1.991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Registrada em livro próprio e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 31 de agosto de 1.991, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

★★★★

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 27 de agosto de 1.991.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior